



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0280

terça-feira, 20 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Portaria 204 a Portaria 205, de 19 de setembro de 2022

PÁGINA 04:

CERTIDÃO

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 05:

PORTARIA Nº 14/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 204, de 19 de setembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER 180 dias de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal MILIANE DOS SANTOS XAVIER, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/09/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 19 de setembro de 2022

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 205, de 19 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO(S) SERVIDOR(ES) PARA ATUAREM NO CONVÊNIO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDADANIA NO CAMPO - COMPARTILHAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam designados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo - Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

- 1- NOME **BOLIVAR CAMARGO MARINO** CARGO **Médico Veterinário**
- 2- NOME **JANAINA DE CASSIA SIMIONI** CARGO **Servente**
- 3- NOME **JOSÉ RAFAEL TROLEIS BARBOZA** CARGO **Agente de Serviços Gerais Masculino**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 19 de setembro de 2022.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0280

terça-feira, 20 de setembro de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C
A
M
O

S, e damos fé, que em 16 de setembro de 2022, o Processo nº 578/2022, Licitação nº 041/2022, Edital nº 029/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de qualquer recurso pelo proponente concorrente, relativamente a proposta. Guzolândia, 19 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 14/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL”.

Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes etc...

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 04 de 24 de setembro de 2014 “Dispõe sobre a regulamentação da gestão e o controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Guzolândia-SP e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º CONSTITUIR Comissão para análise do Patrimônio da Câmara Municipal, com atribuição de: conferir, reavaliar e levantar a real situação dos móveis, com indicação de seu estado: Ruim, Regular, Bom ou Ótimo, composta dos seguintes servidores:

Presidente: Marli Souza de Oliveira

Secretário: Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni

Membro: Irineu Pozza

Artigo 2º Compete ainda à Comissão sugerir a baixa dos móveis inservíveis, bem como a avaliação e Registro Patrimonial dos móveis porventura não registrados.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 19 de setembro de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves
Presidente

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia DOM.